



Número: **1001779-17.2020.4.01.4200**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Criminal da SJRR**

Última distribuição : **11/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Peculato**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
JOAO BATISTA CATALANO (REU)		JOAO BATISTA CATALANO (ADVOGADO)	
JORGE LUIZ DA SILVA SOUZA (REU)		FLAVIO HENRIQUE DA SILVA (ADVOGADO) CARLOS CRISTIANO DE SOUZA REBOUCAS (ADVOGADO)	
ANTONIO ALCEMIR PINHO BEZERRA (REU)		KAIRO ICARO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) SANDRO RAFAEL DA COSTA FREITAS (ADVOGADO) SANDOVAL FERNANDO CARDOSO DE FREITAS JUNIOR registrado(a) civilmente como SANDOVAL FERNANDO CARDOSO DE FREITAS JUNIOR (ADVOGADO) SANDOVAL FERNANDO CARDOSO DE FREITAS (ADVOGADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Polícia Federal no Estado de Roraima (PROCESSOS CRIMINAIS) (AUTORIDADE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39601 0489	08/12/2020 18:36	resposta-a-acusacao 08.12. 2020 anexada	Resposta à acusação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**

Processo Crime nº1001779-17.2020.4.01.4200

JOÃO BATISTA CATALANO , ADVOGADO , inscrito no CPF sob o nº 12031161873 , já qualificado nos autos , vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal, e com base no art. 396, do Código de Processo Penal apresentar

RESPOSTA À ACUSAÇÃO

pelas razões de fato e fundamentos:

DAS PRELIMINARES.

Excelência para um melhor entendimento dos fatos imputados e das dificuldades enfrentadas pelo **DENUNCIADO** enquanto responsável pelas atividades desenvolvidas durante a sua gestão é importante entender a dimensão do desafio encarado pelo mesmo.

Em primeiro lugar, fazemos uma contextualização do histórico de atuação da FUNAI na Terra Indígena Yanomami. Desde a década de 1980, a FUNAI participou de um longo processo de demarcação e homologação dessa Terra Indígena, que veio a ser **A MAIOR DO BRASIL** com uma extensão de 9.664.975 hectares (96.650 km²), distribuída em **8 municípios** dos estados do Amazonas e de Roraima. Atualmente, de acordo com os dados do último censo populacional do IBGE, vivem 25.000 pessoas na Terra Indígena Yanomami com uma imensa diversidade lingüística e cultural, abarcando grupos



e sub-grupos dos povos Ye'kuana (Karib) e Yanomami (família lingüística isolada). Desde a década de 1970, essa TI foi invadida por inúmeros garimpeiros. No final da década de 1980, estima-se que existiam 40.000 garimpeiros trabalhando dentro da TI. O início da década de 1990 é marcado pela deflagração de grandes operações do Exército, Polícia Federal, IBAMA e FUNAI visando principalmente coibir a atividade garimpeira na TI Yanomami, mas sem grandes efeitos. Durante a primeira década dos anos 2000, a atuação da FUNAI na TI Yanomami foi mais DISCRETA, se resumindo à manutenção dos Postos Indígenas em algumas regiões. Nesse período, a questão fundiária das Terras Indígenas da porção leste do estado de Roraima foi tratada com mais ênfase pela Coordenação Regional de Boa Vista. Apesar de passados 20 anos, o processo de regularização fundiária da TIY chegou ao fim, porém ainda sofria com a presença de alguns fazendeiros em seu interior. Dentro do contexto do procedimento de regularização fundiária da TI Yanomami (Processo Funai/BSB/0528/1992), 19 ocupantes já tinham sido indenizados e removidos da TIY, 04 ocupações encontrava-se sub judice para o recebimento das indenizações por benfeitorias de boa-fé e posterior retirada, 06 ocupações foram consideradas sem benfeitorias de boa-fé, 01 ocupação teve o pagamento de indenizações por benfeitorias autorizado e 12 ocupações (sendo 10 delas de posse das famílias Paludo e Schultz) cadastradas para o pagamento.

Em em 18 de outubro de 2012, aqui começa as atividades para a retirada dos fazendeiros restantes quando a FUNAI protocolou na justiça o pedido de pagamento em juízo das indenizações aos fazendeiros da região do Ajarani.

Nesse íterim o Decreto nº 7.056 de 28 de dezembro de 2009 que “Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e dá outras providências”, extingue através do artigo 5º “todas as Administrações Executivas Regionais e Postos Indígenas de que tratam os Decretos nos 4.645, de 25 de março de 2003, e 5.833, de 6 de julho de 2006, e criadas as unidades regionais na forma estabelecida nos Anexos I e II”. Como em várias Terras Indígenas no Brasil, o impacto dessa mudança de política teve algumas consequências.



Com a extinção dos Postos de Fiscalização, **AS INVASÕES À TIY** se intensificaram e não houve o pleno entendimento pelos Yanomami sobre as modificações realizadas. Assim, em 26 de agosto de 2010, através da Portaria nº 1.219/PRES, a FUNAI cria a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami (FPEY), jurisdicionada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC). Em 30 de dezembro de 2011, essa Portaria é revogada através da Portaria nº 1.826/PRES modificando o nome da referida Frente para Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (FPEYY), determinando que a Coordenação **Regional de Boa Vista e a Coordenação Regional do Rio Negro** **devem prestar apoio administrativo a FPEYY**. A Portaria ainda considera que os povos Yanomami e Ye'kuana, são considerados povos de recente contato. Dentro da na TI Yanomami também existe a presença de grupos considerados isolados (referência nº 76 – “Serra da Estrutura”, confirmada em junho de 2011 e referência nº 06 – “Cauaburis”, em processo de localização).

Quando o **DENUNCIADO** assumiu a coordenação como substituto a recém criada FPEYY encontrava-se em um momento de se estabelecer e de criar as condições necessárias de trabalho. **No ano de 2011, passou por quatro mudanças de coordenação que certamente dificultou esse processo.** Em 2013, o Denunciado contava com os recursos humanos do quadro da FUNAI lotados na FPEYY era : **18 Auxiliares em Indigenismo, 02 Agentes em Indigenismo, 03 Indigenistas Especializados, 01 intérprete Yanomami**. Ainda existiam cerca de **10** profissionais da Coordenação Regional de Boa Vista que apoiavam **eventualmente** as atividades desenvolvidas pela FPEYY. Em 2012, a FPEYY começou a organizar o seu trabalho a partir da elaboração de uma proposta de funcionamento e de abrangência das **08 Coordenações Técnicas Locais (CTLs) vinculadas à TI Yanomami**. Dividida em dois Estados, Amazonas e Roraima em 8 municípios, sendo eles em Roraima, **Amajari, Alto Alegre, Mucajai, Iracema, Caracará** e no Amazonas os municípios de **Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira**. A proposta foi elaborada a partir das informações coletadas pela equipe da FPEYY e da CGIIRC relacionadas a dados populacionais, dados epidemiológicos, instituições presentes na região, **pressões ambientais, logística de acesso, estruturas físicas da FUNAI**. Concebe-se que cada região possui características e pressões diferentes derivadas



principalmente da relação estabelecida com os não-indígenas e com as fronteiras de expansão econômica e que necessitava e ainda necessita de uma atuação diferenciada. A proposta também buscou considerar os recortes administrativos ou metodológicos utilizados pelas instituições que desenvolvem trabalhos na TI Yanomami, por exemplo, os Pólos-base do Distrito Sanitário Yanomami da SESAI; bem como a concepção de macro-regiões das próprias associações indígenas representativas dos Yanomami e dos Ye'kuana como Associação dos Povos Ye'kuana do Brasil (APYB) e Hutukara Associação Yanomami (HAY).

O DENUNCIADO **tinha 34 servidores** para cuidar da maior terra indígena do Brasil numa área territorial maior de que muitos países a exemplo de PORTUGAL, com a missão de combater os ilícitos, garantir os direitos sociais entre outras atividades, **EM MUITOS MOMENTOS COMO COORDENADOR TEVE QUE SOLICITAR COMBUSTÍVEIS, RETIRAR NO POSTO E TRANSPORTA-LOS ATÉ O LOCAL DE USO, EM ALGUMAS VEZES DELEGAVA PARA SEUS SUBORDINADOS. ESSA CONDUTA, FOI RESPALDADA NA LEI 11.357.**

V - **Indigenista Especializado**, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades especializadas de **promoção e defesa** dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, **execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas**; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como **atividades**



administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação; [\(Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009\).](#)

No entanto o maior desafio enfrentado pelo **DENUNCIADO** em sua gestão foi a presença dos garimpeiros, que colocava e coloca em risco a sobrevivência dos índios isolados e das demais comunidades yanomami, durante sua gestão veio a demonstrar com suas atividades que somente a ocupação plena por forças policiais das bases na entrada do seu território poderia garantir a sobrevivência dos silvícolas isolados.

DOS ANTECEDENTES DO DENUNCIADO

CONSIDERANDO o art.6º do CPP que prevê como **DEVER** da autoridade policial.

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no [Capítulo III do Título VII, deste Livro](#), devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuïrem para a apreciação do seu temperamento e **CARÁTER.**

O Denunciado João Batista Catalano, exerceu o encargo de



Coordenador Substituto da Frente de Proteção Yanomami Yekuana no período de 06/10/2011 a 07/05/2015, e a de Indigenista Especializado da FUNAI no período de 10/08/2010 até 09/06/2020, atualmente é Professor de Direito e Advogado, fazendo parte da diretoria da OAB/RR como membro da comissão de prerrogativas da OAB Seccional Roraima.

Antecedentes como servidor público e formação acadêmica.

Em 2001 após 6 anos de serviços de saúde prestados aos yanomami, como auxiliar de enfermagem e microscopista nas instituições (CCPY, URIHI, FUNASA e DIOCESE/RR), período esse de grandes epidemias (malária, tuberculose e etc.) que assolavam a TI yanomami, isso após a retirada dos garimpeiros, que levou a morte mais de 20% da população yanomami dados FUNASA/1996.

Em 2002 é aprovado no curso de **Técnicas Policiais e Bacharelado em segurança pública e cidadania, Issec/RR**, vem a ser contratado pelo governo do Estado de Roraima para trabalhar na própria instituição de ensino Issec/rr, no cargo de assistente administrativo.

Em 2003 é aprovado no 1º concurso público da Polícia Civil do Estado de Roraima nos cargos de agente de polícia e auxiliar de necropsia, vindo assumir o cargo de agente em 2004.

Iniciou suas atividades na delegacia de proteção da infância e juventude, posteriormente é transferido para a delegacia de polícia de Santa Cecília, vindo a ocupar a função de chefe de operações dessa DEPOL.

Em 2004 é **GRADUADO EM SEGURANÇA PÚBLICA** e técnicas policiais, posteriormente vem a ser aprovado no curso de **Direito na Universidade Federal de Roraima**.

Em 2005 é aprovado no **primeiro concurso de Agente Penitenciário Federal**, vindo a tomar posse em julho de 2006 é quando pede a exoneração da polícia Civil e assume o cargo de **Agente Penitenciário Federal**, inicia suas atividades na Penitenciária Federal de Campo Grande MS, ali vem a fundar o sindicato dos agentes penitenciários federais de MS. Sua gestão foi marcada pelo o alinhamento com a política de governo, pois a penitenciária federal estava embargada pela justiça e os agentes estavam recebendo sem trabalhar, foi chamado para apoiar na ocupação do presídio Estadual de Campo Grande que passava por uma série crise na segurança pública do Estado de MS, e o Depen



fazia gestão para apoiar o governo local, enviando os agentes penitenciários federais para intervir no presídio Estadual, mesmo com a maioria dos agentes contra, como **presidente do sindicato** apoiou o governo e compôs a primeira equipe que ocupou o presídio por 100 dias, **nesto período atuou no planejamento das ações e não houve nenhuma fuga neste presídio que anteriormente fugiam 10 presos por semana antes da ocupação.** Em campo grande participou ainda da **elaboração do plano de contingência e segurança desse presídio.**

Em 2008/2009 se especializa em **Planejamento Estratégico pela Associação dos Diplomados da escola superior de guerra ADESG/Comando Militar do Oeste.**

Em 2008 é transferido **ex-officio a pedido do Depen para a Penitenciária Federal de Catanduvas,** aonde se encontravam os presos mais perigosos do Brasil, **Fernando da Costa (Beira Mar), marzinho VP (líder do comando vermelho) Elias Maluco (chefe do tráfico de drogas no rio de janeiro e acusado de matar o jornalista Tim Lopes) e o preso mais procurado das américas o narcotraficante Juan Carlos Ramirez Abadía.**

Nesta penitenciária exerceu suas funções na **divisão de segurança e disciplina ficando com a responsabilidade direta desses presos.** E ainda colaborou na elaboração do plano de contingência e segurança, desse presídio identificando **todos os pontos vulneráveis da penitenciária de Catanduvas PR.**

Em 2009 é convidado pelo Depen a ministrar aulas de **Execução Penal e Políticas Públicas no 2º curso de formação de agentes penitenciários federais em Brasília na Escola Nacional de polícia a cargo da Polícia Federal,** ao final do curso a pedido do **Depen é mais uma vez transferido ex.officio** para a penitenciária federal de Porto Velho RO, **para ajudar na implantação do novo presídio,** ali ajudou no plano de contingência e segurança e atuou no **serviço de inteligência** ajudando a elaborar o seu protocolo, assumiu ainda o **encargo de chefe substituto do serviço administrativo da Penitenciária Federal,** vindo a ter cartão de suprimento de fundos com todas as **suas contas aprovadas pelo órgãos de controle..**

Por motivos pessoais devido ao stress provocado pelas atividades penitenciária resolve fazer outro concurso e **em 2010 faz o concurso da FUNAI para o cargo de Indigenista,** é aprovado e assumi as suas atividade na cidade de **São Gabriel da cachoeira AM,** em 2011 a pedido da FUNAI e **transferido ex-officio para Boa Vista RR** devido a sua experiência na região Yanomami é nomeado em **05/10/2011 para o encargo de coordenador substituto da recém criada Frente de**



Proteção Etnoambiental Yanomami e yekuana a qual num período de um ano tinha passado 4 coordenadores. Em Anexos alguns documentos pessoais do denunciado, do doc.1 ao doc.11.

ATUAÇÃO NA FPEYY

Considerando que em defesa do meio ambiente, o STF assim se pronunciou: *“ O direito à integridade de meio ambiente – típico direito de terceira geração – constitui prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas num sentido verdadeiramente mais abrangente, à própria coletividade social “.*

Considerando que o meio ambiente é definido como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas; a definição de dano ambiental infere-se a partir dos conceitos legais de poluição e degradação.

Diante destes preceitos doutrinários e relacionados a sua competências legais, o **DENUNCIADO** pautou desde 05/10/2011 suas ações, quando assumiu o encargo de Coordenador Substituto da frente, buscou trabalhar em conjunto com os demais órgãos que tem uma responsabilidade até maior do que da FUNAI, na função institucional de combater os ilícitos dentro das terras indígenas e promover os direitos sociais dos Yanomami.

Em todas as ações realizadas os órgãos; **AGU, MPF, PF, IBAMA, ABIN, Exército, PM/RR**, tomaram conhecimento via ofícios das suas ações, solicitando apoio logístico, insumos **(combustíveis)** e humanos, em algumas ocasiões foi atendido nas solicitações e assim foi possível **em três anos** realizar mais de **20 operações de combate aos ilícitos na TI Yanomami,**, retirou todos os fazendeiros da região do Ajarani, **após 22 anos** de demarcação da terra



indígena Yanomami, em 2013 a FPEYY, constrói 3 bases de proteção territorial, constrói três centros de convivência que servem de escola e posto médico até hoje.

CONSIDERAÇÕES DAS AÇÕES DO DENUNCIADO NO ANO DE 2012

Nesse ano o DENUNCIADO elaborou o planejamento de atuação da FPEYY, visando os próximos 4 anos, o grande desafio era a falta de estrutura para a equipe poder atuar, foi feito um diagnóstico dos antigos postos da FUNAI, todos abandonados e saqueados pelos garimpeiros (relatório encaminhado ao MPF), sem logística, sem pessoal suficiente, foi previsto que necessitaria de **16.000.000,00** de reais e de **120 servidores** para os próximos 4 anos visando implantar a frente com as condições mínimas de trabalho.

O que sobrou dos antigos postos o DENUNCIADO autorizou os yanomami a aproveitar os materiais, para construírem salas de aulas, já que não existem de fato escolas na TI YANOMAMI, essas só existem no papel. O denunciado comprou pregos e combustível, bem como os restantes dos materiais com seus próprios recursos .

Os recursos solicitados nunca chegaram à quantidade necessária para atender as demandas da FRENTE, fora isso o DENUNCIADO encontrou um obstáculo administrativo muito grande, uma vez que a FPEYY, não é unidade gestora e dependia de duas coordenações regionais para o apoio administrativo, CR Boa Vista RR e CR do Rio Negro AM, para realização de pregões (transporte, alimentação, gasolina, ferramentas e etc.) apesar de ser coordenador da FPEYY não era competente para ordenar despesas e ficava totalmente dependente da regional para as questões administrativas. A situação chegou ao ponto do denunciado ter que solicitar autorização para encerrar as atividades da FPEYY por falta de recursos, doc. 12.

Mesmo diante das dificuldades o DENUNCIADO iniciou os trabalhos, colocando como prioridade a região da calha do rio Mucajai e Couto Magalhães pois esses rios dão acesso a serra da estrutura região dos índios isolados, e o número de garimpeiros estava muito grande nessa região aproximadamente 40 balsas e vários garimpos de barranco, num total de



aproximadamente 2.000 garimpeiros invasores, já na calha do rio Uraricuera havia 12 balsas a situação estava mais controlado devido à grande dificuldade do acesso.

Estabelecida a prioridade o **DENUNCIADO**, passou a cobrar dos órgãos de segurança para cumprirem suas funções institucionais conforme prevê a lei 6.001/73

Art. 2º Cumpre à **União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas**, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

I - estender aos índios os benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação;

II - prestar assistência aos índios e às comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional;

III - respeitar, ao proporcionar aos índios meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;

IV - assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

V - garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat , proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

VI - respeitar, no processo de integração do índio à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;



VII - executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas;

VIII - utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais do índio, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;

IX - garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;

X - garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.

Da Defesa das Terras Indígenas

Art. 34. O órgão federal de assistência ao índio poderá solicitar a colaboração das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios e pelas comunidades indígenas.

Nem sempre o DENUNCIADO foi atendido nas suas solicitações e algumas vezes teve que ir só com os indígenas fazer a retiradas dos invasores, desarmados, pois o novo **Estatuto do Desarmamento retirou o porte funcional dos servidores da FUNAI**, impossibilitando aos servidores a realização plena de suas funções institucionais, já que os invasores estão fortemente armados, prova disso e que em **2004 o servidor da FUNAI, Valdez Marinho foi morto numa emboscada por garimpeiros na região do rio Couto Magalhães.**

Mas o DENUNCIADO buscou a **colaboração permanente**



dos Yanomami, recuperando a confiança deles e a partir das operações estes foram valorizados, envolvendo os yanomami nas atividades de fiscalização, aproveitando-os como barqueiros, guias e informantes, após oito operações no final do ano de 2012 O DENUNCIADO conseguiu reverter o quadro e destruiu todas as balsas que se encontrava na calha dos rios Mucajai e Couto Magalhaes , foi construída a segunda base de proteção no limite da TI, no rio Mucajai dessa forma foi impedido a entrada pelos rios, ficando somente os garimpos que chegava de avião, o DENUNCIADO, passou a cobrar da PF, um trabalho de inteligência para apreender os aviões clandestino, essa pressão levou a operação Xauara com a apreensão de 11 aeronaves.

CONSIDERAÇÕES DAS AÇÕES DO DENUNCIADO NO ANO DE 2013

Para o DENUNCIADO este foi o ano mais tenso de trabalho pois tinha como missão limpar o rio Uraricuera, ali os garimpeiros estavam mais organizados e contavam com a ajuda dos Yekuanas na comunidade de Waikas que os ajudavam na logística e os escondiam quando ocorria as operações , o DENUNCIADO, levou agentes de inteligência da ABIN e do Exército para conhecerem a realidade de perto da região visando conseguir apoio dos demais órgãos, PF, Exército e Ibama.

Simultaneamente as ações de combate aos ilícitos, teve a missão de planejar e executar a retirada dos fazendeiro da região do Ajarani bem como a missão de construir a base de korekorema e o centro de convivência de surucucus uma obra de mais de 400 metros quadrados.

DOS FATOS IMPUTADOS NA DENUNCIA

O mérito da denúncia trata-se de suposta prática dos delitos de crime de estelionato em continuidade delitiva, enquadrado no Art.312, parágrafo 1º c/c com art.71, ambos do Código Penal .

Segundo consta da Denúncia, o acusado teria se apropriado de combustível sem qualquer comprovação que tenha havido o emprego do combustível em diligências oficiais.



Na fase de sindicância o denunciado não pode exercer seu direito de responder a CGU, com documentos que comprova o contrário da referida conclusão, conforme consta no relatório da CGU, através do “OFICIO nº146/2016-FPEYY/CGIRC/FUNAI/RR, de nove de agosto de 2016, o gestor informou que”(....) diante do exposto, não há nada a acrescentar por parte desta Frente de proteção Etnoambiental Yanomami e Yekuana- FPEYY/FUNAI”. Excelência é importante informar que na data dessa solicitação o denunciado já não ocupava mais o cargo de Coordenador Substituto da FPEYY, e sim o CARGO DE COORDENADOR DO DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA YANOMAMI, a solicitação da CGU de tais documentos foi requerida a outra pessoa e não ao denunciado.

“PORTARIA Nº 1.154, DE 15 DE JUNHO DE 2016 O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Nomear JOÃO BATISTA CATALANO, para exercer o cargo de Coordenador Distrital de Saúde Indígena, código DAS 101.4, nº 39.0379, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami, da Secretaria Especial de Saúde Indígena. RICARDO BARROS)”

O Ilustríssimo MPF, formou sua opinião, com base no relatório da CGU e na conclusão da sindicância do PAD, decisões essas que não levaram em consideração documentos que não puderam ser juntado aos referidos procedimentos segue doc.13 ao doc.15

É importante esclarecer que no teor dessa Denúncia, o ilustríssimo MPF, não teve acesso a todos os relatórios e planos de trabalho referente a desintrução, bem como não foi levado em consideração o verdadeiro objetivo da descentralização de 15.000,00 ao fazendeiro em questão, Vossa Excelência para sua formação de opinião é importante esclarecer que o primeiro plano de



trabalho para a retiradas dos fazendeiros da região Ajarani, que compreendeu o período de 10/10/2013 a 31/12/2013, num valor total previsto de 571.499,00 sendo de diesel 10.000 litros, num valor de 25.500,00 destes 15.000,00 foi destinado ao fazendeiro, desse orçamento 200.803,00 era para ser gasto com locação de caminhões e outros, mas devida a cooperação e atuação conjunta com PF, MPF e AGU, buscou-se uma economia de recursos, com os fazendeiros de Boa fé, utilizando os seus próprios recursos, já incluídos na suas indenizações, a única dúvida era o fazendeiro de má fé, pois não cabia indenização, mas no TAC ele solicitou uma contra partida da FUNAI para retirar o gado, o posicionamento do DENUNCIADO, era retirar o gado fora da reserva com auxílio de vaqueiros macuxis utilizando cavalos ou apreender todo gado administrativamente e doa-los para instituições de caridade, propostas não aceitas pela AGU e MPF, junta em anexo o esboço do plano de trabalho encaminhado por via email a FUNAI/BRASÍLIA em 15/09/2013 (doc.16), junta a sua defesa previa no PAD (doc.17), bem como recomendação do MPF nº12 de 25 de março de 2013. (doc.18), que embasou todas as solicitações de recursos para a retirada de todos os fazendeiros que ocupavam a região do Ajarani por mais de 20 anos. E não o TAC, conforme consta na denúncia sendo este, a solução para resolver o impasse do fazendeiro ocupante de má fé. Fica claro no email de 17 de Setembro de 2012, que pelo DENUNCIADO não deveria ser repassado tal quantidade de combustível pois era ocupante de má fé.



06/12/2020

Email - João Batista Catalano Catalano - Outlook

Tudo < > retirada de fazendeiros 2013 < > Reunir agora

Nova mensagem < > Responder < > Excluir < > Arquivar < > Lixo Eletrônico < > Mo

Pastas

- Caixa de... 16270
- Lixo Eletrôn... 128
- Rascunhos 189
- Itens Enviados 2
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações 1
- Caixa de saída_0
- corujonha
- Enviados 8
- história de rora...
- Histórico de Co...
- Lixeira 159
- oi 1
- Rascunhos_0
- RSS Feeds
- Nova pasta

Grupos

Novo grupo

RE: RES: Recomendação MPF

Plano de Trabalho de Protec...
204 KB

Prezada Leila,

Informo que segunda feira tivemos uma reunião com a AGU e PF aqui na regional, o que ficou acertado com a AGU e que encaminharíamos o plano de retirada dos fazendeiros para a PF e este nos responderia se teria condições de nos apoiar, mas percebemos o que valera mesmo seria uma determinação de Brasília para a PF daí, aí é com vocês encaminho um esboço do plano para sugestões e aprovação, ontem tivemos uma reunião com os macuxi da reserva são Marcos, os mesmo estão disposto a nos apoiar com cavalos e 10 vaqueiros para a realização do plano. tenho algumas perguntas, 1º precisamos de um parecer da procuradoria da funai a respeito do caso, se podemos retirar administrativamente. 2º caso possamos fazer administrativamente, pergunto, é a funai que tem que arcar com o custo do transporte do gado pois só esse gasto e metade do plano. aguardo orientações estou indo hoje para a realização de uma operação de retirada de garimpeiros só volto na quinta feira da semana que vem, o Jati esta acompanhando o caso pode repassar as informações para ele.

att.Catalano

Jati transforme essas informações em um memo e encaminhe para a CGIIRC.

From: leila.maior@funai.gov.br
To: clarisse.jabur@funai.gov.br; leonardolenin@gmail.com; carlostravassos32@gmail.com; joao.catalano@hotmail.com
Subject: RES: Recomendação MPF

Date: Tue, 17 Sep 2013 12:02:59 +0000

Clarisse, estou no aguardo do número do memorando que o Catalano falou que enviou à jurídica sobre o poder de polícia administrativa

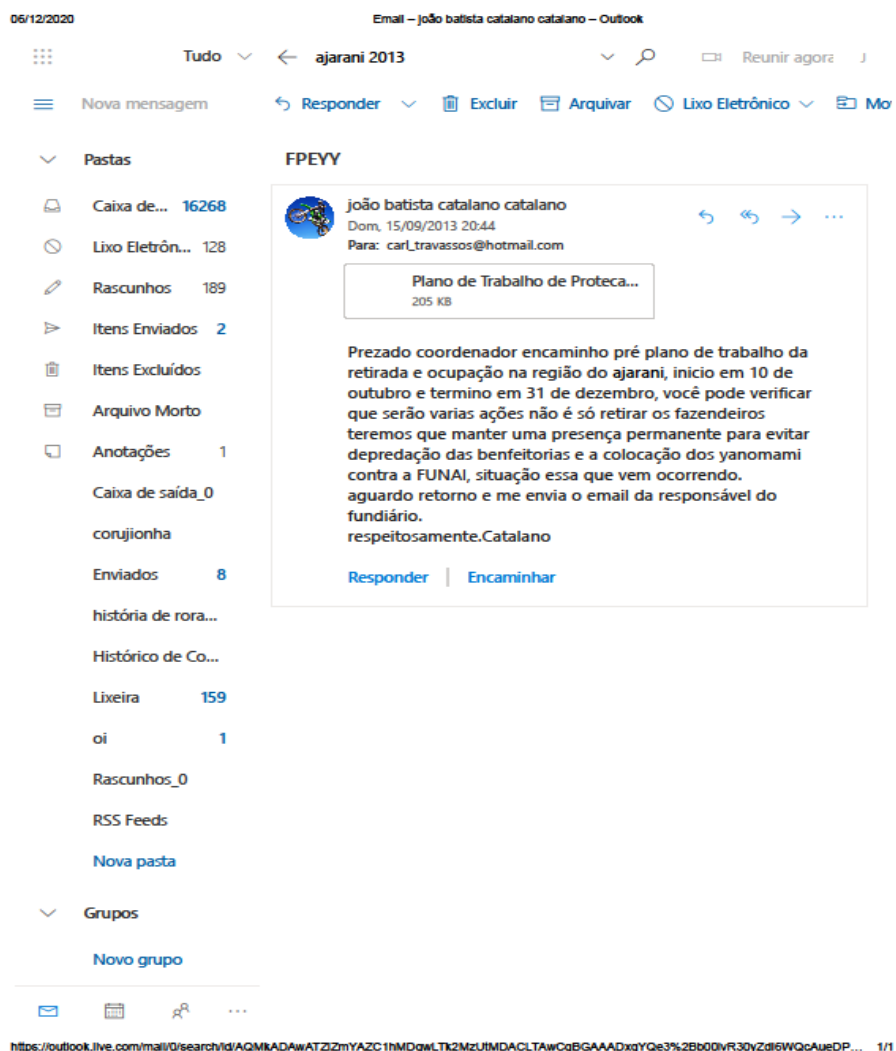
1/1

https://outlook.live.com/mail/0/search/Id/AQQAADAwATZIZmYAZC1hMDgwLTk1MzUIMDACTAwCgAQAQIqR0ZqWVNPlxxDjyHMO%3D

A entrega do diesel ao fazendeiro perfazendo um valor de 15.000 reais em litros de diesel, foi acordada previamente entre os parceiros envolvidos, uma vez que não havia condições da FUNAI, por meios próprios de retirar o gado, pois não possuía contrato de aluguel de caminhões Boadeiros, ficando



acertado que seria repassado esse valor em combustível, isso foi discutido em conjunto com a PF, MPF, AGU e FUNAI/ BRASILIA/REGIONAL.



O MPF, cita o relatório da CGU em que o denunciado solicitou parecer da AGU, e não aguardou o referido parecer, é importante esclarecer que devido a situação tensa entre indígenas e fazendeiros a demora em resolver essa situação poderia desencadear ações violentas por parte dos indígenas contra não índios e violência destes em relação aos indígenas, visando evitar o **DERRAME DE SANGUE** na região, o **DENUNCIADO** não teve outra conduta a não ser executar o planejamento autorizado por Brasília, não tendo como aguardar o parecer da AGU. Conforme fotos das manifestações na região. Em



doc.19 , segue carta da associação indígena.





A situação era tão tensa na região que o DENUNCIADO, teve que solicitar o apoio da PRF e PF, a esquerda na foto ele, acalma os ânimos dos indígenas para que não ocorra violência. A solicitação desse recurso foi aprovado por BRASILIA, é importante destacar que nessa atividade de retirada havia várias solicitações de combustível com essa justificativa as atividade não se restringiu a esse período citado na denúncia entre os dia 02/12/2013 e 11/12/2013, o DENUNCIADO devido à falta de pessoal de logística, muitas vezes solicitou, retirou e transportou combustível e com certeza retirou muito mais do que essa quantidade informada na denúncia, a CGU cita em seu relatório um gráfico de consumo de combustível entre Novembro e Dezembro de 2013 pag. 25, mas não cita que nesse período o DENUNCIADO, COORDENAVA SIMULTANEAMENTE a atividades de retirada dos fazendeiros do Ajarani, a construção da BAPE (Base de Proteção etnoambiental da demarcação no rio mucajai), o início da construção da BAPE de korekorema, a finalização da construção do Centro de Convivência em Surucucus, a construção do centro de convivência em Barcelos AM, os inícios de trabalhos da construção do centro de convivência de São Gabriel da Cachoeira AM conforme recomendação nº11 do MPF/AM doc.20

Um fato conhecido por parte da CGU e da sindicância do PAD e que não foi levado em consideração, foi a decisão tomada em reunião na sala do superintendente da PF/RR conforme termo de declaração prestado pelo fazendeiro e pelo gestor financeiro da FUNAI regional, fica evidente que o combustível liberado não tem nada haver em quantas viagens ele iria fazer ou



quantas cabeças de gado iria ser retirar e muito menos para aonde seriam levadas, e sim foi uma indenização pelos gastos que sofreu, caminhões, diária de pião e motorista e outras despesas, que se fosse executado pela FUNAI ficaria muito mais caro para a UNIÃO, conforme plano inicial já citado .

“01.2.2.1. TERMO DE INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA – depoimento prestado pelo senhor ANTÔNIO ALCEMIR PINHO BEZERRA, (SEI nº 0659745), que, sobre o tema, disse: “QUE o depoente disse que praticava atividade Pecuária nas Terras Indígenas Yanomami até 17 de novembro de 2013, na Fazenda Dois Irmãos, sendo que a alcunha do irmão do depoente é Timbó; DISSE o depoente que por ocasião da desentruação da T.I. Yanomami ficou acertado através do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta entre o depoente e o Ministério Público Federal de Roraima, agendando a data máxima (13/12/2013), para a permanência do depoente na T.I. Yanomami, bem como os meios necessários para a retirada do gado bovino de sua propriedade; DISSE o depoente que para a retirada do gado bovino foi acertado que a FUNAI contribuiria com uma importância que o depoente não lembra no momento e, como a FUNAI não dispunha desses recursos ficou acertado que contribuiria com óleo Diesel, em quantia que refizesse esse valor pelo preço do óleo do dia da retirada; DISSE o depoente que como consequência desse acordo retirou do Auto Posto Abel Galinha 5.750 litros de óleo Diesel; DISSE o depoente que, apesar de não lembrar com exatidão, acredita que foram retiradas da Fazenda Dois Irmãos aproximadamente 800 cabeças de gado bovino; DISSE o depoente que não lembra para precisar mas acredita que a maior parte desse gado foi levado para a região da Confiança - Fazenda criação, sendo que o restante ficou na Fazenda Santa Maria nas proximidades da T.I. Yanomami, distante da T.I. Yanomami 15 quilômetros. Como a Fazenda Santa Maria



não tinha capacidade de receber grande quantidade de reses, acredita o depoente que 80% do gado foi levado para a Fazenda Criação; DISSE o depoente que a distância entre a Fazenda Dois Irmãos na T.I. Yanomami e Fazenda Criação que fica no município CANTAR, é de 720 quilômetros, o que perfaz 540 quilômetros em viagem de ida e vinda; DISSE o depoente que todo gado da Fazenda Dois Irmãos foram transportados em caminhões tanto para a Fazenda Santa Maria como para a Fazenda Criação; DISSE o depoente que o transporte do gado foi feito em 03 (três) caminhões boiadeiros, um de propriedade do depoente e dois alugados para o trabalho. Completou dizendo que o consumo médio dos caminhões fica entre 02 e 03 quilômetros por litro, esse é o consumo normal dos caminhões; DISSE o depoente que no transporte de retirada do gado utilizou totalmente os 5.750 litros de óleo Diesel e ainda acrescentou a diferença de mais combustível adquirido com recursos próprios para pagamento do frete.”

Segue o depoimento do gestor financeiro da regional responsável pelas autorizações e efetivo pagamento, é possível chegar à conclusão que não houve dolo ou culpa na liberação desse combustível por parte do Denunciado.

01.2.2.11. TERMO DE INTERROGATÓRIO que prestou o acusado ANDRÉ DOS SANTOS VASCONCELOS, ex-servidor desta Fundação, (SEI nº 1172114), que transcrevemos partes: “DISSE o interrogado que à época dos fatos não havia hierarquia entre Coordenação Regional de Roraima e a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye’kuana – FPEYY; DISSE o interrogado que o recurso era descentralizado pela Coordenação Geral de Índios Isolados Recente Contatados – CGIIRC, para a FPEYY utilizar em suas ações prestada



exclusivamente aos povos indígenas Yanomami, a medida que ia solicitando os recursos iam sendo atendido pela Coordenação Regional; DISSE o interrogado que conforme previsão no Termo de Ajuste de Conduta – TAC foi autorizado a solicitação de combustível tipo óleo diesel para atendimento a ação de retirada do gado das terras indígenas Yanomami; DISSE o interrogado que não participou da reunião em que foi formalizado o Termo de Ajuste de Conduta, onde houve a participação dos órgãos: Ministério Público Federal, FUNAI, Coordenador da FPEYY/FUNAI e o fazendeiro que atendia pelo nome de Timbo; DISSE o interrogatório que ficou decidido no TAC que a FUNAI utilizaria os meios necessário para o apoio a Operação de Retirada do posseiros das terras indígenas Yanomami; DISSE o interrogado que foi apresentado de maneira informal pelo Coordenador da FPEYY à época ao interrogado que o fazendeiro sairia voluntariamente da terra indígena Yanomami; DISSE o interrogado que posteriormente foi solicitado o combustível por meio de memorando especificando o cumprimento ao TAC; DISSE o interrogado que não se recorda se foi apresentado pela FPEYY um cronograma de atividade para atendimento a ação da retirada do gado; DISSE o interrogado que todas as solicitações foram autorizadas conforme dotação orçamentária específica disponível para a ação da retirada do gado e desintrusão da área; DISSE o interrogado que não se recorda quem era o fiscal de contrato de combustível à época dos fatos; DISSE o interrogado que os relatórios de atividade da FPEYY eram encaminhados para CGIIRC; DISSE o interrogado que a CR/Roraima fazia um controle das solicitações pelos setores: Divisão Técnica - DIT que verificava a dotação orçamentária e havendo dotação



encaminhava para o Coordenador Regional autorizar, após autorização ia para Chefe da Administração - SEAD para emitir as requisições, que só após esse processo era encaminhado para a FPEYY executar; DISSE o interrogado que todas as solicitações da FPEYY eram emergenciais ou sigilosas. "QUE quando assumiu a Coordenação Regional havia uma divergência grande entre os Coordenadores da FPEYY e Coordenação Regional e em reunião com o Presidente da FUNAI, Márcio Meira teve a incumbência de pacificar os conflitos entre as coordenações e apoiar administrativamente as ações da FPEYY. QUE na época a FPEYY era recém criada e estava recebendo os primeiros servidores concursados; QUE após a desintrusão da Raposa Serra do Sol, a FUNAI deveria priorizar as ações com os indígenas Yanomami; QUE as terras indígenas Yanomami estava demarcadas há mais de 20 anos e ainda existiam 11(once) invasores nas terras indígenas Yanomami e a presença desses invasores nas terras eram um constrangimento para a FUNAI; QUE a época dos fatos os indígenas realizaram várias manifestações na região da Ajarani e que esses protestos eram realizados muitos próximos das fazendas, e em uma das manifestações os indígenas deram ultimato a FUNAI para proceder a desocupação das terras indígenas; QUE essas manifestações tinham repercussões na imprensa local, nacional e internacional; QUE em razão dos fatos o Ministério Público formalizou o Termo de Ajuste de Conduta para os posseiros de má-fé e entrou com uma ação de pagamento judicial para os posseiros de boa -fé; QUE considera uma das ações mais importante da FUNAI a desintrusão dos posseiros do Ajarani, principalmente, por ter sido bastante exitosa e não desencadeou um



conflito maior, e isso só foi possível porque teve o apoio do Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União e da FUNAI. Registra-se que o interrogado nunca tratou da liberação do combustível com o fazendeiro de apelidado de Timbó, e que todas as tratativas sobre o assunto foram com Coordenador da FPEYY da época; QUE acredita que tem um equívoco da análise da CGU em relação ao destino do gado, uma vez que a 15(quinze) quilômetros não seria necessário utilizar caminhão boiadeiro; QUE acredita que a FPEYY não forneceu todas as informações necessárias para a CGU sobre o transporte do gado até o seu destino final; QUE havia uma equipe permanente da FUNAI acompanhando todo processo da desintrusão da terra indígena Yanomami na região do Ajarani; QUE o objetivo da permanência da equipe da FUNAI na região era evitar que os indígenas depredassem as benfeitorias nas fazendas; QUE em específico à desintrusão da fazenda do senhor Timbó, o interrogado esteve no local para se certificar do cumprimento do TAC e estava acompanhado do Coordenador Geral da CGIIRC o senhor Carlos Travasso, do Coordenador da FPEYY à época o senhor João Batista Catalano, do Procurador da República o senhor Gustavo Kenner, responsável pela formalização do TAC, e da advogada da União, a Doutora Helena Galiano onde foi entregue simbolicamente as benfeitorias para os índios; QUE o Posto de Saúde serviu de base da FUNAI naquele período no Ajarani; QUE acredita que o combustível solicitado para o gerador foi utilizado na da desintrusão dos posseiros."

Com base nesses depoimentos fica evidente que o acusado agiu em seu estrito cumprimento do dever legal e tomou todas as medidas



possíveis para efetuar o controle de consumo de combustível, mas devido a deficiência de servidores da FPEYY e principalmente a omissão da regional que não cumpriu o seu dever funcional, conforme declaração do coordenador substituto Riley Barbosa “ DISSE o depoente que não há hierarquia entre as coordenações: Coordenação Regional de Roraima-CR/RR e a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'kuana – FPEYY, ambas subordinadas as suas respectivas Coordenações Gerais na Sede em Brasília/DF, que o apoio da CR/Roraima era administrativo, segundo a Portaria nº 1826/PRES, de 30/12/2011;” devido as grandes demandas realizadas pelo Denunciado, entre as quais fiscalização, direitos sociais, apoio a saúde, construção de bases de proteção (três, Demarcação, Serra da Estrutura e Kokorema)) construção de centro de convivência (três centro de convivência ; Barcelos, Mucajai e Surucucus), realização de mais de 12 operações de retirada de garimpeiros que reduziu em 80% as atividades ilícitas do garimpo , a CGU não levou em consideração, todo o trabalho realizado pelo **DENUNCIADO**, a concluir em seu relatório, que faltou planejamento na execução das atividades. Bem como os servidores da FUNAI/REGIONAL, não podem afirmarem que não tinham conhecimento das ações do DENUNCIADO (segue reportagem desse fato), pois durante os anos como coordenador participou na sede da FUNAI em Brasília da semana de planejamento estratégico, aonde todos os planos de trabalhos eram debatidos entre servidores da FRENTE e da Regional, já que a frente dependia da regional para a realização das licitações, que só são realizadas pela regional e ainda a atribuição de fiscalizar os contratos de fornecimento de combustível era da **REGIONAL**, é importante frisar que o DENUNCIADO, não participava da escolha do fiscal do contrato do combustível, algumas das atividades realizadas durante a gestão do denunciado podem ser observadas conforme reportagens abaixo.

Para conhecimento de Vossa Excelência segue reportagens de alguns fatos sobre a retirada dos fazendeiros e de outros ocorridos.

Notícias Funai conclui plano de ação para 2013 Publicado em 05 Março 2013 Equipes das 37 Coordenações Regionais, das 12 Frentes de Proteção Etnoambiental da Funai e do Museu do Índio participaram da Oficina de



Planejamento para a elaboração do Plano de Trabalho da Funai 2013, que terminou na última sexta-feira (1), em Pirenópolis/GO. Durante cinco dias, os representantes das unidades descentralizadas puderam pactuar seus projetos e atividades com os diretores e coordenadores-gerais da Funai, a fim de que a instituição trabalhe de forma articulada e alcance os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015. A presidenta da Funai, Marta Maria Azevedo, que participou das reuniões de trabalho durante toda a semana, considerou o momento histórico para a Funai. “É um movimento para a melhoria da gestão e atuação do órgão, principalmente nas pontas, com um planejamento pactuado, levando em conta a inclusão dos povos indígenas nas políticas públicas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável e a valorização de suas culturas”, salientou. A proposta é que a instituição trabalhe de forma articulada em defesa dos direitos dos povos indígenas, em redes de colaboração entre as unidades regionais e a sede, além de aperfeiçoar a instância de participação indígena na gestão: os Comitês Regionais. A Funai também buscará maior aproximação com outros órgãos que implementam a política indigenista, como os Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social, entre outros. A metodologia de trabalho para a elaboração conjunta do Plano de Ação da Funai foi elaborada pela própria instituição e recebeu apoio do Ministério da Justiça para a realização das oficinas de planejamento. Segundo o Diretor de Administração e Gestão, Antônio Carlos Paiva Futuro, o maior desafio do trabalho foi a diversidade e capilaridade do órgão. “Foi preciso elaborar um modelo de gestão que pudesse dar conta desse desafio”, explicou, ressaltando que o processo estará em constante aperfeiçoamento e pedindo que as equipes mantenham a integração iniciada para o alcance dos objetivos. O Coordenador Regional de Cacoal (RO),



Urariwe Suruí, considerou muito positiva a integração alcançada nos trabalhos de grupo e nas plenárias. “Nós conseguimos nos ver no todo e visualizar a dimensão da atuação da Funai. Vamos voltar à Coordenação Regional e trabalhar adequando nossas ações ao novo modelo”. Para ele, o fato de definir os projetos e ações consultando diretamente os coordenadores-gerais de cada área da sede facilita e torna mais ágil a sua execução. “Isso demonstra que a Funai está buscando eficiência na sua atuação”, concluiu. João Batista Catalano, coordenador substituto da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami, já tinha participado de duas oficinas de planejamento em anos anteriores. Segundo ele, esta superou as outras duas, em organização e em termos de integração de equipes. “Conhecer as outras Frentes e se comunicar com elas, em vez de cada uma fazer um planejamento isolado, dá uma certa tranquilidade para trabalhar. Foi um momento também de levar os anseios vividos na ponta. O fato de mostrar nossas necessidades para as várias coordenações-gerais, que têm papéis diferentes, com assuntos relacionadas a ministérios diferentes, e pactuar ações dá um norte para nosso trabalho”. Catalano disse ainda que a equipe tirou bastante proveito do encontro e saiu com clareza de que o planejamento não é fechado e que as adaptações necessárias poderão ser feitas durante o ano.



06/12/2020 Email – João Batista Catalano Catalano – Outlook

Tudo < > recomendação nº12 < > Reunir agora

Nova mensagem < > Responder < > Excluir < > Arquivar < > Lixo Eletrônico < > Mo

Pastas

- Caixa de... 16270
- Lixo Eletrôn... 128
- Rascunhos 189
- Itens Enviados 2
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações 1
- Caixa de saída_0
- corujonha
- Enviados 8
- história de rora...
- Histórico de Co...
- Lixeira 159
- oi 1
- Rascunhos_0
- RSS Feeds
- Nova pasta

Grupos

- Novo grupo

Fwd: Nota Imprensa - Desintrusão Ajarani

isso é tudo que sei, e que está sendo pegado no prazo de trabalho da desintrusão.

Qualquer dúvida o Catalano pediu para voce ligar para ele.

Obrigado

Dados do Plano de Trabalho - Retirada Timbó

20 Objetivos (propósito da atividade)

Atender a recomendação Nº 12/2013 MPF/RR que recomenda a retirada de ocupantes e bens das fazendas localizadas nas áreas invadidas na Terra Indígena Yanomami, região do Ajarani.

Considerando a existência das Fazendas Nova Esperança, São Raimundo, Gaúcha, Lajeado, Nossa Senhora de Aparecida, Repartimento, Retiro do Repartimento, Três Barras, Pouso Alegre, Miguelão, Paludo, Dois Irmãos, Duas Flechas, Rancho Fundo, Boa Sorte, São Francisco, situadas em áreas dentro da Terra Indígena Yanomami, na região do Ajarani;

Considerando que a Terra Indígena Yanomami foi homologada por Decreto em 25 de maio de 1992 e que desde então, há mais de vinte anos, a situação de manifesta ilegalidade das invasões na região do Ajarani perdura, sem a necessária retirada dos invasores;

Considerando que incumbe à Fundação Nacional do Índio – FUNAI promover a proteção territorial e a regularização fundiária das terras indígenas, lançando mão das medidas administrativas para tanto, no exercício de seu poder de polícia, dotado de autoexecutoriedade, à luz do princípio da legalidade;

Considerando que a FUNAI já ultimou as Vistorias de Avaliação, encerrando todos os trabalhos relativos às Comissões de Sindicância em relação às áreas invadidas e promoveu as devidas ações de consignação em pagamento para a indenização

<https://outlook.live.com/mail/0/search/id/AQQAADAwATZIZmYAZC1hMDgwLTk2MzUIMDACTAwCgAQAQJIR0ZqWVNPlcx0Jy0HM0%3D> 1/1

“YANOMAMIS REALIZAM MANIFESTAÇÃO EM RORAIMA”



Os indígenas da região do Ajarani, Município de Mucajaí, no Estado de Roraima, juntamente com diversas comunidades yanomamis realizaram no dia 18 de abril de 2013, na estrada Perimetral Norte BR 210 Km 30, uma manifestação pacífica pela retirada dos moradores e bens das fazendas localizadas na região que estão dentro da Terra indígena Yanomami. Os índios protestaram a resistência dos fazendeiros que não cumpriram a ordem judicial de retirada, num processo que dura mais de 20 anos.

Cerca de 400 índios participaram da manifestação que contou com o apoio da HUTUKARA Associação Yanomami e do ISA (Instituto Sócio Ambiental), além de representantes das instituições governamentais do Ministério Público Federal (MPF), IBAMA, INCRA, FUNAI e Polícia Federal. Os fazendeiros negam que estejam resistindo à desocupação da TIY, entretanto exigem apenas indenização prévia e justa, além do reassentamento garantido pelo Governo Federal.

De acordo com Coordenador da FPEYY João Catalano, os pagamentos das benfeitorias desses fazendeiros já foram realizados, entretanto os mesmos não concordam com os valores estipulados. "Eles precisam cumprir a ordem judicial e posteriormente caso sintam-se prejudicados reclamar sobre um possível reajuste, entretanto os índios precisam da sua terra e a comunidade acaba sofrendo com toda essa resistência" afirma.



Maurício Yekuana, vice-presidente da Associação Hutukara, enfatiza que os fazendeiros têm causado sérios danos ao meio ambiente, realizando queimadas e desmatamento na área. “A permanência desses fazendeiros na nossa terra gera grandes prejuízos ao povo indígena e ao meio ambiente. Queremos uma solução”, acrescentou.

Em março deste ano, o MPF já havia encaminhado recomendação ao IBAMA para que o órgão iniciasse a fiscalização e vistoria das fazendas situadas nessa região, com o objetivo de possibilitar a autuação de todos os crimes ambientais e infrações administrativas constatadas, em virtude das invasões ilegais e, também, aferição do dano ambiental na área fiscalizada para posterior reparação pelos responsáveis. O objetivo da recomendação era evitar que os responsáveis pela invasão da TIY fossem retirados da área antes da identificação dos crimes ambientais cometidos dentro da região.

As fazendas que deverão ser retiradas são: Nova Esperança, São Raimundo, Gaúcha, Lajeado, Nossa Senhora de Aparecida, Repartimento, Retiro do Repartimento, Três Barras, Pouso Alegre, Miguelão, Paludo, Dois Irmãos, Duas Flechas, Rancho Fundo, Boa Sorte e São Francisco todas situadas em áreas dentro da TIY, na região do Ajarani.

A FPEYY instalou uma porteira na entrada da área com o intuito de já coibir o acesso de estranhos na região, assim como contará com



um efetivo de servidores de forma permanente no local.



Obs. Essa porteira na entrada da terra Yanomami, foi feita com recursos do próprio DENUNCIADO.

Índios comemoram desocupação de reserva Yanomami em Caracaraí, RR

Após 22 anos de homologada, área foi totalmente desocupada nesse dia 31.

Líder indígena diz que a luta agora é contra o garimpo ilegal na reserva.

Do G1 RR, com informações da TV Roraima





As porteiiras estão abertas depois de 22 anos. A Terra Indígena Yanomami foi homologada em 1992, mas todo esse tempo fazendeiros brigaram na justiça pela permanência na região. Nesse último mês de maio, as três últimas fazendas na região do Ajarani, em [Caracarái](#), sul de Roraima, foram desocupadas e os indígenas celebraram com uma grande festa.

De acordo com o **procurador da República, Gustavo Alcântara**, não houve conflito para a retirada. **"Houve esta retirada sem qualquer conflito. Os ocupantes assinaram Termo de Ajustamento de Conduta [TAC], com um acordo com o Ministério Público Federal", disse.**

A posse definitiva da Terra não encerra os desafios para o povo Yanomami. Segundo os índios, ainda há uma antiga batalha a ser vencida: o garimpo ilegal na reserva. A Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (FPEYY) da Fundação Nacional do Índio (Funai), aponta a presença de quase mil garimpeiros na área.

"Nós avançamos muito. Conseguimos destruir boa parte da logística do garimpo, mas alguns pontos mais distantes, que dependem uma soma maior de recurso, de aeronave rotativa, esses pontos a gente está praticamente inacessível", informou João Catalano, coordenador da Frente.

Para o líder indígena Yanomami, Davi Kopenawa, a saída dos garimpeiros da reserva é um capítulo que os indígenas sonham que seja encerrado dentro da maior floresta do mundo. "A nossa luta é velha. E chegou a hora da saída dos garimpeiros. Nossa terra está demarcada", comentou.



A ação de retirada finalizou o cronograma de desocupação estabelecido no Termo de **Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo MPF no fim de 2013** com proprietários de 12 fazendas situadas irregularmente dentro da reserva. De acordo com o procurador da República, ocorreram desocupações na região nos meses de dezembro do ano passado, abril e maio deste ano.

Em RR, índios ocupam prédio da Sesai e pedem saída de coordenadora

Eles querem a saída de Claudete Schuertz do cargo. Índios Yanomami portavam arcos, flechas e pedaços de madeira.

Do G1 RR

11 comentários

-





Índios Yanomami ocuparam o prédio da Sesai na manhã desta segunda-feira (Foto: Emily Costa)

Portando arcos, flechas e pedaços de madeira afiados, cerca de 20 índios da etnia Yanomami ocuparam, na manhã desta segunda-feira (30), o prédio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), em [Boa Vista](#). Eles exigiam a exoneração da coordenadora do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (Dsei-Y), Claudete Schuertz.

Os indígenas, além de pedirem a saída de Claudete, exigem que **João Catalano, presidente da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'kuana (FPEYY)**, assuma o cargo deixado por ela. Os indígenas afirmam que só deixarão o prédio quando tiverem suas reivindicações atendidas.





Indígenas invadiram o prédio da da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), em Boa Vista (Foto: Emily Costa/G1)

"Nós queremos melhorias na saúde. Nossas crianças estão morrendo pela falta de remédios. Pedíamos que Claudete nos ajudasse, mas ela não nos escutava. Queremos o apoio da Dsei, mas não queremos mais que Claudete chefie a casa", disse Davi Kopenawa, líder indígena.

Após a invasão do órgão e retirada de Claudete de dentro do prédio, a substituta da coordenadora do Dsei, Joana Claudete, também teve a sala invadida e foi indicada pelos indígenas como coordenadora interina do Distrito. Os funcionários da Sesai deixaram o prédio temendo sofrer violência.

[Na última sexta-feira, indígenas de diferentes etnias também se manifestaram na Sesai. Entretanto, esses pediam que Claudete não deixasse o cargo.](#)

Em entrevista ao **G1**, no último dia 27, Anselmo Yanomami, que se intitula representante dos Yanomami, informou que a maioria dos indígenas é favorável à saída de Claudete do cargo. Ele afirma que os índios favoráveis à permanência dela foram 'aliciados'.

A reportagem do **G1** tentou contato por telefone com a coordenadora do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (Dsei-Y), Claudete Schuertz, mas não obteve resposta até a publicação desta matéria.





**Funcionários foram saindo do prédio enquanto os indígenas invadiam
(Foto: Emily Costa/G1)**

09/09/2013 12h21 - Atualizado em 09/09/2013 16h20

Expedicionários da Saúde atendem índios yanomami em Roraima

**Equipe realiza cirurgias e consultas médicas em Surucucus até o dia 14.
Hospital de campanha foi montado para atendimentos de indígenas.**

Do G1 RR

Comente agora





Um dos procedimentos de catarata realizado pelos profissionais (Foto: Emmanuelle de Carvalho Santiago/ Arquivo pessoal)

A Associação Expedicionários da Saúde está em [Roraima](#) e realiza desde o último dia 6 atendimentos na região de Surucucus, na Terra Indígena Yanomami. Um hospital de campanha foi montado próximo ao 5º Pelotão Especial de Fronteira do Exército para a realização de cirurgias e consultas médicas. Os profissionais de saúde permanecem na área até o próximo sábado (14).

Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a associação reúne médicos voluntários de vários lugares do país em expedições que levam medicina especializada, principalmente atendimento cirúrgico, às populações indígenas da Amazônia brasileira.

A equipe dos Expedicionários da Saúde conta com anestesiistas, cirurgiões, oftalmologistas, ortopedistas e dermatologistas que realizam cirurgias de catarata, hérnia umbilical e outros pequenos procedimentos cirúrgicos. Ao todo, estão previstos pelo menos 3 mil atendimentos médicos, além de cerca de 150 cirurgias.

Mais de 60 voluntários, entre médicos e enfermeiros, estão envolvidos na ação. Além disso, pelo menos 80 servidores do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (Dsei-Y) atuam no apoio aos atendimentos médicos.

Durante três meses, agentes de saúde fizeram uma triagem nos 37 pólos-base que prestam atendimento na região Yanomami. Com base nas informações



coletadas foi realizado um levantamento das principais necessidades dos indígenas.

Para a montagem do hospital de campanha na área indígena, aviões da Força Aérea Brasileira transportaram pelo menos 12 toneladas de equipamentos. O Centro de Convivência Indígena de Surucucus, construído pela Fundação Nacional do Índio (Funai) em Roraima, também é utilizado pelas equipes como enfermaria, farmácia, ambulatório e sala de pré e pós operatório. A nova unidade foi inaugurada na sexta-feira (6)

De acordo o coordenador da Frente de Proteção Yanomami e Ye'kuana, João Catalano, a ação facilita o acesso dos yanomami a esses tipos de atendimento. “Os índios não gostam de sair da comunidade para serem atendidos na cidade, porque isso demanda muito tempo. Além da dificuldade de acesso à região, que só é feito por via aérea. Com isso eles contam com serviços que dificilmente chegariam a uma área tão isolada”, ressaltou.

Durante a coordenação do DENUNCIADO ESTE apoiou intensamente a saúde, inclusive com a construção de um centro de convivência visando um atendimento mais humano aos Yanomami na região de surucucus, tinha um inquérito civil público aberto pelo MPF para determina a SESAI a construção de um hospital, esta nunca fez a FPEYY construiu o centro de convivência que hoje é utilizado com enfermaria.



04/12/2020

Email - João Batista Catalano Catalano - Outlook

Outlook

Pesquisar

Reunir agora



Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Lixo Eletrônico

Lim

Pastas

ENC: FPEYY

Caixa de ... 16257

Lixo Eletrônico 115

Rascunhos 189

Itens Enviados 2

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações 1

Caixa de saída_0

corujonha

Enviados 8

história de rorai...

Histórico de Con...

Lixeira 159

oi 1

Rascunhos_0

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

Novo grupo



João Batista Catalano Catalano

Seg, 30/11/2020 18:56

Para: Você



Mostrar todos os 4 anexos (21 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

De: João Batista Catalano Catalano <joao.catalano@hotmail.com>

Enviado: sábado, 3 de agosto de 2013 12:03

Para: Patricia Chagas Neves <patricia.neves@funai.gov.br>;
carl_travassos@hotmail.com <carl_travassos@hotmail.com>;
jabur.clarisse@gmail.com <jabur.clarisse@gmail.com>;
leonardolenin@gmail.com <leonardolenin@gmail.com>;
ariusantos@gmail.com <ariusantos@gmail.com>;
andre.vasconcelos@funai.gov.br <andre.vasconcelos@funai.gov.br>
Assunto: FPEYY

Prezados, Mais fotos do centro, antes e como ficou no
próximo email, bem como a antiga enfermaria.
att.Catalano

Responder | Encaminhar

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZmYAZC1hMDgwLTk2MzUIMDACLTAwCgBGAAADxqYQe3%2Bb00ivR30yZdl6WQcAueDP8... 1/1



EMAIL ENVIADO EM 03 DE AGOSTO DE 2013, DA ENFERMARIA DO POSTO DE SAUDE EM SURUCUCUS.



AREA ABANDONADA COM A ENFERMARIA AO FUNDO





NOVA ENFERMARIA , A OBRA SÓ FOI POSSIVEL DEVIDO A UNIÃO DOS
INDIGENAS/EXÉRCITO/FPEYY/FUNAI, FORAM GASTOS MILHARES DE
LITROS DE COMBUSTIVEL, A REGIÃO SÓ SE CHEGA POR VIA AEREA.



VISTA ÁREA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA de SURUCUCUS A DIREITA,
CONSTRUIDO PELA FPEYY E A ESQUERDA O POSTO DE SAÚDE DA
SESAI.



04/12/2020

Email - João Batista Catalano Catalano - Outlook

Outlook

Nova mensagem

Pastas

Caixa de ... 16257

Lixo Eletrônico 115

Rascunhos 189

Itens Enviados 2

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações 1

Caixa de saída_0

corujionha

Enviados 8

história de rorai...

Histórico de Con...

Lixeira 159

oi 1

Rascunhos_0

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Pesquisar

Reunir agora

Responder

Excluir

Arquivar

Lixo Eletrônico

Lim

ENC: FPEYY

De: João Batista Catalano Catalano <joao.catalano@hotmail.com>

Enviado: sábado, 3 de agosto de 2013 12:34

Para: carl_travassos@hotmail.com <carl_travassos@hotmail.com>; jabur.clarisse@gmail.com <jabur.clarisse@gmail.com>; leonardolenin@gmail.com <leonardolenin@gmail.com>; ariusantos@gmail.com <ariusantos@gmail.com>; andre.vasconcelos@funai.gov.br <andre.vasconcelos@funai.gov.br>; Patricia Chagas Neves <patricia.neves@funai.gov.br>; funai.patricia@gmail.com <funai.patricia@gmail.com>

Assunto: FPEYY

PREZADOS COORDENADORES OS YANOMAMIS DE SURUCUCUS ESTÃO MUITO AGRADECIDOS PELA OBRA REALIZADA, FORAM DOIS ANOS DE ESPERA MAS A PROMESSA FEITA A COMUNIDADE EM ASSEMBLEIA DE 2011 FOI CUMPRIDA INDEPENDENTE DE QUEM SEJA A RESPONSABILIDADE DO ATENDIMENTO A SAÚDE, ESTE CENTRO VAI TRAZER MAIS CONFORTO AOS PACIENTES. LEMBRADO "QUE AS AÇÕES DAS PESSOAS DE BEM SÃO MAIS FORTE DO QUE A OMISSÃO DE QUEM DEVERIA FAZER E NÃO FEZ".

PREZADOS ESTOU SAINDO DE FERIAS QUANDO RETORNAR ESTAREI ENCAMINHADO O PLANO DE TRABALHO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO BAIXO MUCAJAI, AONDE AS CONDIÇÕES DA ESCOLA E PESSIMA, A FRENTE YANOMAMI ESPERA CONTINUAR CONTANDO COM O APOIO DOS

SENHORES PARA MAIS ESTE DESAFIO. PARABÉNS A TODOS PELA REALIZAÇÃO DESTA OBRA.

ATT.CATALANO

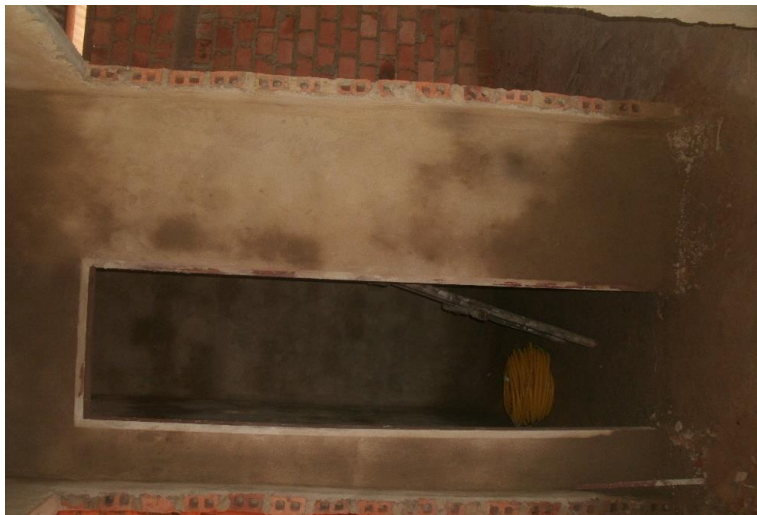
Responder

Encaminhar

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZmYAZC1hMDgwLTk2MzUIMDACLTAwCgBGAAADxqYQe3%2Bb00ivR30yZdI6WQcAueDP8... 1/1



FOTOS DA BAPE DE KOREKOREMA, EM FASE DE CONCLUSÃO TIJOLOS FEITO NO LOCAL, O RESTANTE LEVADO DE CANOA PELO RIO URARICUERA, A TRES DIAS DE VIAGEM, GASTO-SE MILHARES DE LITROS DE COMBUSTIVEL.



DA TESTEMUNHA DO MPF

A respeito da testemunha citada na peça acusatória, essa está baseada no depoimento de **FLÁVIO SCHREINER**, auxiliar indigenista, cargo de nível fundamental, **independentemente de ser um momento inoportuno de CONTRADITAR** a referida testemunha, é importante destacar que o MPF, desconhece o fato que o referido servidor, fez denuncia por assédio moral contra o DENUNCIADO, o seu depoimento foi a mais de um ano da referida operação, aonde permaneceu por apenas **cinco dias** nessa atividade, que se desenrolou por mais de um ano.

01.2.2.2. TERMO DE INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA – depoimento prestado pelo servidor FLÁVIO SCHREINER, (SEI nº 0731924), que, sobre o tema, disse: “DISSE o depoente que desde 27 de julho de 2012 na FUNAI;” “DISSE o depoente que participou da Operação da Retirada do gado da fazenda do senhor Timbó; DISSE o depoente que juntamente com ele, participaram os servidores Jorge Luiz, José Gazineu e Jonatham Alberto; DISSE o depoente que não sabe o nome certo da Fazenda, mais era conhecida como Fazenda do Timbó; DISSE o depoente que a logística que foi oferecida para a operação foi combustível e alimentação; DISSE o depoente que o combustível utilizado foi o óleo diesel; DISSE o depoente que foi utilizado 90 litros de óleo diesel e mais um carote de 50 litros de óleo diesel; DISSE o depoente que 50 litros de óleo diesel não foram utilizados e que ficou para o Posto de Saúde – SESAI na localidade da operação; DISSE o depoente que foram retirados em média 400 reses (gado); DISSE o depoente que os gados foram transportados por 03 (três) caminhões boiadeiros para outra Fazenda do senhor Timbó; DISSE o depoente que foram realizadas várias viagens, não sabendo precisar quantas viagens;



DISSE o depoente que os gados foram transportados a uma distância média de 25 km de uma fazenda da Terra Indígena para a outra fazenda; DISSE o depoente que os servidores não acompanharam o destino final do gado; DISSE o depoente que a atividade da equipe era da contagem e do carregamento do gado na Terra Indígena; DISSE o depoente que o senhor Antônio Alcemir Pinho Bezerra recebeu a requisição na Sede da FUNAI em Roraima-RR para retirada do combustível; DISSE o depoente que ouviu falar que eram 1.000 litros de diesel para o apoio da retirada do gado; DISSE o depoente que a requisição do combustível era autorizada pelas Coordenações sendo a solicitação feita pela FPEYY e autorização era pelo Coordenador da CR Roraima-RR.” “DISSE o depoente que não sabe precisar a quantidade de combustível, mais entende que os 1.000 litros que foram disponibilizados eram suficientes para finalizar a retirada do gado;” “Dada a palavra ao acusado JOÃO BATISTA CATALANO, este perguntou: 2 – Se o depoente sabe informar quantos dias ficou na região Terra Indígena Yanomami para realizar a operação da retirada do gado? Respondeu o depoente que salvo engano 5 dias na Terra Indígena efetuando a contagem e retirada do gado e pernoitando no Posto de Saúde Indígena – SESAI; 3 – Se o depoente sabe informar a distância do Posto de Saúde Indígena para a fazenda onde se encontrava o gado? Respondeu o depoente que acredita ser mais ou menos 5 km entre o Posto de Saúde e a fazenda, percurso este realizado em média 4 vezes ao dia; 4 – Se o depoente sabe informar se o combustível foi usado no gerador do Posto de Saúde? Respondeu o depoente que dos 50 litros de combustível foi utilizado no gerador do



Posto de Saúde;” “Se o depoente sabe informar se era prática a FPEYY solicitar combustível a mais? Respondeu o depoente que e prática até hoje solicitar combustível a mais para utilização em caso eventualidades;”

Excelência o Denunciado junta abaixo, ofício do MPF, sobre a denuncia do servidor FLÁVIO SCHREINER contra sua pessoa, por assédio moral, meses antes de seu depoimento no PAD da sindicância , e a resposta do denunciado ao MPF ofício 132/2014-FPEYY/CGIRC/FUNAI/RR.



PRRR- 15744/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
1º OFÍCIO CÍVEL - OFÍCIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PRDC, POPULAÇÕES
INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E CRIMES CORRELATOS

Ofício nº 935/2014 – 1º OFÍCIO CÍVEL/PRRR/MPF

Boa Vista, 22 de setembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO CATALANO
Coordenador Substituto da FPEYY
Fundação Nacional do Índio – FUNAI/RR
Rua José Bonifácio, nº 630 – Centro
Nesta/

Assunto: Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000722/2014-17

- Senhor Coordenador,

Tramita nesta procuradoria da República em Roraima o Procedimento Preparatório acima referenciado, cuja ementa é: "Suposto assédio moral a servidor da FPEYY - Município de Boa Vista".

Visando instruir o presente procedimento, solicito, no prazo de 10 (dez) dias úteis (LC 75/93, art. 8º, §5º), que se manifeste acerca dos fatos narrados na representação anexa.

Atenciosamente,

GUSTAVO KENNER ALCÂNTARA
Procurador da República



Av. General Penha Brasil, 1255, São Francisco - CEP 69.305-130
Boa Vista – RR, Fone: (95) 3198-2000, Fax: (95) 3196-2033
Site: www.prrr.mpf.gov.br

MPF
Ministério Público Federal

Recebido
29.09.14 Sarcen





DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

Venho por meio desta denunciar o servidor Federal Siape nº 1223505 sr: João Batista Catalano que exerce a função de Coordenador Substituto da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Y'ekuana (FPEYY) por assédio moral, fato este que vem ocorrendo a muito tempo, (aproximadamente 1 ano e meio) mas que teve como último acontecimento a data de 13/08/2014 quando sr: Catalano usou palavras de baixo calão e fez ameaças a este que efetua a denúncia. Tendo acontecido da seguinte maneira:

No dia anterior ao fato o sr: Catalano mandou fazer uma Ordem de Serviço para o servidor Flávio Schreiner, Siape nº 1956898 que exerce o cargo de Auxiliar em Indiginismo, sendo lotado na FPEYY no município de Boa Vista/RR, com o prazo de 15 dias, pagando 7 diárias e meia alegando que o servidor não teria que custear passagens, alimentação e estadia.

Eu (Flávio) disse não ter problemas desde que a ordem de serviço fosse aprovada pela FUNAI BSB para que ela tivesse realmente validade, alegando que o sr: Catalano não tem prerrogativas legais para emitir tal ordem sem aprovação posterior por BSB à fim de estar legalmente amparado caso venha me acontecer qualquer tipo de imprevisto ou acidente, alegação esta que o deixou completamente irritado, a ponto de ir consultar o Sr: Dêlcio, financeiro da CR. Após confirmar que teria a obrigação de mandar a OS a BSB e que realmente não tem a prerrogativa de Coordenador, ficou indignado.

No dia 13/08/2014, o sr: Catalano chegou alterado não cumprimentando os servidores, sendo esperado por vários indiginas de etnia Macuxi, que o estavam cobrando por trabalhos não pagos, e gritando ele usou palavras de baixo calão com os servidores presentes dizendo que "iria F*****" com todos e que só tem gente "incompetente e de má vontade" com ele. Após perguntou para o servidor Vinicius como estava o andamento da tal ordem de serviço e dizendo que não mandaria para BSB porque a verba para pagamento já se encontrava na CR de Boa Vista. Foi quando aleguei que o problema não era a verba e sim validação da "OS" para efetuar a viagem, momento este em que ele deu um TAPA na mesa e começou aos gritos dizer "que eu era um BABACA e que ele ia me F*****, QUE ME MANDARIA PARA A SERRA DA ESTRUTURA E QUE PODERIA PRORROGAR A ORDEM DE SERVIÇO POR ATÉ 60 DIAS" voltando a esmurrar a mesa.

Foi quando eu disse que "não aguentava mais ele falando aquelas coisas e batendo na mesa, que ele não era o dono da FUNAI e que ele estava louco por um processo de ASSÉDIO MORAL", aí ele perguntou se eu estava ameaçando ele e se eu queria ser o



coordenador daquela "porcaria", eu disse que não estava ameaçando e que não tenho interesse na coordenação, mas que sim, eu iria abrir um processo contra ele.

A tarde quando cheguei na Funai, já havia outra ordem de serviço para mim, mantendo o local e mudando a quantidade de dias para 9(nove), e com uma outra ordem de serviço já pedindo a prorrogação por mais 9(nove) dias, antes mesmo de se fazer cumprir a primeira. Isto no intuito de não precisar mandar a ordem para BSB. Posteriormente mandou novamente cancelar as ordens e fazer uma terceira de 30 dias para a mesma localidade sendo a SERRA DA ESTRUTURA. Configurando aí mais um motivo para comprovação de ASSÉDIO MORAL, pois a SERRA DA ESTRUTURA fica no município de Iracema, completamente isolado de qualquer tipo de comunidades, aonde só se chega e só se sai através de transporte aéreo, sem telefone por GPS, sem GPS ou até mesmo uma bússula, onde não se tem água potável, onde o sistema de rádio é arcaico e muito ruim, sendo que é através de placa solar e bateria não tendo sobressalentes e tendo ficado os últimos 60 dias estragado, deixando qualquer servidor que lá está a mercê da sorte, pois no local existem muitas cobras, aranhas, escorpiões e até mesmo onças, ou até mesmo por motivo de doenças já que fica no meio da mata amazônica. Sendo um local onde aparece índios de nenhum contato com a civilização e que não falam nossa língua, portanto também muito perigoso. Não existe nenhum tipo de material de segurança estipulado por lei, não existe caixa de primeiros socorros e nenhum tipo de segurança a integridade física de nenhuma pessoa(a não ser terçados e machados). O motor gerador que lá está é velho e continuamente estraga, deixando servidores e colaboradores sem forma de manter alimentos e água refrigerados.

Da forma que o Sr: Catalano, Coord. Substituto da FPEYY está se empenhando sobre maneira e muito mais do que o normal para minha entrada em área, JÁ TENDO FEITO CONTATO COM BSB pedindo a aprovação desta OS de forma imediata, sendo que a SERRA DA ESTRUTURA tem um servidor que recebe o DAS pela coordenação técnica de lá, mesmo que de forma de substituto, portanto não tendo a necessidade de receber diárias.

O Sr: Catalano autorizou também a entrada de um ex servidor da CR na SERRA DA ESTRUTURA, na qualidade de colaborador eventual, a mais de 20 DIAS. Este Sr: de nome Antonio se encontra lá SÓZINHO, EM COMPLETO ISOLAMENTO, o que na minha opinião já devia ser motivo de punição ao responsável da FPEYY.

Gostaria de citar que tudo relatado a cima teve várias testemunhas, sendo elas:

-Vinicius Barcelos de Medeiros – Siape nº 1916314

- Rogério Nattrodt de Magalhães – Siape nº 1957905





- Sewbert Rodrigues Jati – SIAPE nº 13666495
- Clério Ferreira Maulaz – SIAPE nº 1914023
- Jonathan Alberto Oliveira – SIAPE nº 1917448
- Edson Rodrigues de Souza – SIAPE nº 4871596

E outros dois colegas que não se faziam presente na data do dia 13/08/14, mas se dispunham a testemunhar outros fatos da mesma natureza com este mesmo servidor que aqui denuncio.

- Ermantino Vaz Bartoso Filho – SIAPE nº 1821930
- Guilherme Gnipper Trevisan – SIAPE nº 1928625

PS: A FPEYY tem, salvo engano 17 (dezessete) servidores, e NENHUM ESTÁ EM ÁREA ou com ordem de serviço devidamente aprovada por BSB. Mais um fato que denuncia o Assédio Moral contra este servidor.

ATT:


FLAVIO SCHREINER – AUX. EM INDIGINISMO – SIAPE Nº 1956898





OFÍCIO 132/2014 – FPEYY/CGIIRC/FUNAI/RR

Boa Vista, 30 de Setembro de 2014.

Ao Ministério Público Federal

Assunto: Resposta ao ofício nº 935/2014 MPF

Ao cumprimentar Vossa Senhoria vimos por meio deste, informar que a referida denúncia de “Suposto assédio moral a servidor da FPEYY- Município de Boa Vista” pelo episódio relatado não procede uma vez que, Nas palavras de Sérgio Pinto Martins, são hipóteses que caracterizam o assédio moral: *“falar baixo perto da pessoa com o objetivo de mostrar que está falando baixo ou a está excluindo; humilhar, difamar ou ridicularizar a pessoa; tornar pública determinada situação da pessoa; constranger a pessoa e humilhá-la; inferiorizar, menosprezar, diminuir ou desprezar a pessoa; dar determinações de serviço sem sentido; controlar o tempo no banheiro; deixar a pessoa sem ter o que fazer durante o expediente; fazer a pessoa repetir muitas vezes a mesma tarefa; exigir serviços superiores à condição técnica da vítima; determinar que a vítima execute tarefas inúteis; fixar metas impossíveis de serem atingidas”* (p. 66).

Desta forma o fato narrado pelo servidor não configura assédio moral, pois em nenhum momento ocorreu qualquer conduta deste coordenador que tipifique a infração de assédio moral, o Sr. Flavio se recusou a cumprir uma ordem não manifestamente ilegal, mas mesmo assim este coordenador ponderou suas alegações e cancelou sua entrada na referida BAPE e ainda deixou como opção a ele de permanecer na FRENTE ou ser cedido para executar as suas atividades na Coordenação Regional (conforme requerimento em anexo com despacho favorável deste coordenador a sua solicitação de ficar a disposição da CR, bem como após o desentendimento o mesmo ficou de pronto a disposição da regional até a presente data).

Rua José Bonifácio, 630, Aparecida, Boa Vista/RR
Tel.: (95) 3623-0773





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio - FUNAI
COORDENAÇÃO GERAL DE Índios ISOLADOS E RECENTE CONTACTADOS-CGIIRC
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL YANOMAMI E YE'KUANA- FPETY

BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Considerando o relato do referido servidor o Maximo que se pode caracterizar é o descumprimento do dever previsto na lei 8.112/90 "Art. 116. São deveres do servidor: XI - tratar com urbanidade as pessoas;"

Por fim, destaca-se que é comum no cotidiano as pessoas passarem por aborrecimentos, até mesmo no trabalho, isso não significa necessariamente que por isso são vítimas de assédio moral.

Considerando "O artigo 136-A do novo Código Penal Brasileiro institui que assédio moral no trabalho é crime, com base no decreto - lei nº 4.742, de 2001. O Congresso Nacional em seu artigo 1º - O decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que no artigo 136- A, depreciar, de qualquer forma, e reiteradamente, a imagem ou o desempenho de servidor público ou empregado, em razão de subordinação hierárquica funcional ou laboral, sem justa causa, ou tratá-lo com rigor excessivo, colocando em risco ou afetando sua saúde física ou psíquica pode acarretar uma pena de um a dois anos de reclusão. Ainda no mesmo artigo consta que desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a auto-estima, a segurança ou a imagem do servidor público ou empregado em razão de vínculo hierárquico funcional ou laboral pode causar a detenção de três meses a um ano e multa.

Considerando que a denúncia do servidor não condiz com a verdade e imputa a este Coordenador a conduta prevista como crime de assédio moral, configurando desta forma por parte do servidor a conduta de CRIME DE CALÚNIA - ART. 138 DO CÓDIGO PENAL, sendo esta infração de ação penal pública condicionada, considerando que foi contra um servidor público no exercício de sua função, solicitado ao MPJ que encaminhe requerimento a Polícia Federal visando a instauração do inquérito policial, o se preferir ofereça a ação penal cabível para apuração dos fatos e responsabilização do denunciante.

Atenciosamente,

João Batista Catalano
Coordenador Geral da FPETY
(Port. Nº 1434 de 01.01.2011)

Rua José Bonifácio, 630, Aparecida, Boa Vista/RR
Tel.: (95) 3623-0773



DO INQUÉRITO

Ao denunciado, não foi dado a oportunidade de fazer qualquer requerimento de diligências, mas uma vez a formação da opinião do delito, foi feito com base no relatório da CGU e da sindicância do PAD, tanto MPF e PF, não tiveram a oportunidade de acesso aos referidos documentos para a formação de uma opinião real dos fatos.

Muito antes de iniciar qualquer procedimento na PF e CGU, e das instruções processuais **DESSE JUÍZO** contra o DENUNCIADO, segue a lista;

Ação Penal processo 0001000-502018.4.01.4200 desde 2015 ainda não iniciada a instrução processual.

Ação Civil por improbidade processo 1001087-522019.4.01.4200 ainda não iniciada a instrução.

Ação Civil por improbidade processo 1000734-522019.4.01.4200 em grau de recurso por parte do MPF

Segue antecedente criminais doc.37 e 38

O denunciado visando preparar a sua defesa entrou com requerimento junto a **PF, MPF e ABIN** solicitando informações de quais procedimentos havia contra o DENUNCIADO, conforme segue ofício abaixo. Não obtendo nenhuma resposta, vindo posteriormente ser decretado por esse **JUIZO**, mandado de busca e apreensão em sua residência em maio de 2015 (nota-se que o ofício solicitando informações é de outubro de 2014, antes da operação Warikoxi) a qual por ordem desse juízo ficou afastado por 4 meses das suas atividades, o Denunciado, entrou nesse juízo com pedido de **HC preventivo, contra futuras imputações descabidas por parte do MPF e PF**, pedido esse negado, como previsto **ESSE JUÍZO**, mais uma vez autoriza outro mandato de BUSCA e Apreensão na residência do acusado, no Âmbito da operação falsitas, e o afasta por 8 meses das suas funções, é importante frisar que o DENUNCIADO **ficou 12 meses afastado da FUNAI**, sem ser informado dos pedidos da CGU e



sem acesso aos documentos que impossibilitou sua defesa no PAD.

Respondeu ao processo da operação falsitas, vindo a ser absolvido conforme sentenças desse JUÍZO em doc.21 e o segundo processo de peculato aonde foi rejeitada a denúncia por esse juízo doc.22. o DENUNCIADO acredita que sua demissão ocorreu principalmente como retaliação do órgão, devido a UNIÃO e FUNAI terem sido condenados por esse tribunal (TRF1), conforme sentença "SENTENÇA TIPO "A" PROCESSO: 1000551-12.2017.4.01.4200 CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65) AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO RÉU: UNIÃO FEDERAL, FUNDACAO NACIONAL DO INDIO, ESTADO DE RORAIMA EMENTA condenando a FUNAI", não foi possível juntar a mesma pois o sistema do PJE, não suporta.

As principais provas apresentadas pelo MPF foram os relatórios do DENUNCIADO citado 108 vezes, na ação. Junta ainda a defesa previa do 1º PAD que levou a demissão do acusado, com base em uma imputação aonde nem começou a instrução processual, vindo o poder executivo a extrapolar a sua competência, substituindo o Judiciário, uma vez que cabe somente a este dizer se houve crime, mas o denunciado já está punido com a perda do cargo por imputação criminosa, aonde ainda não foi lhe dado o contraditório e a ampla defesa segue defesa previa do PAD da operação Warikoxi. Doc.24

Excelência vale citar aqui que todos os documentos apreendidos no cumprimento dessas buscas e apreensões determinado por esse juízo no bojo das operações warikoxi e falsitas na casa do DENUNCIADO, ainda se encontra no poder da polícia federal, após 5 anos da operação, o acusado ainda está aguardando a instrução processual para se defender das acusações naquele processo. Os poucos documentos aqui juntados estavam salvos na sua caixa de email. A recusa de acesso a estes documento impediu o contraditório e ampla defesa na sindicância do PAD e no Relatório da CGU, aonde esses fatos levaram a demissão do DENUNCIADO por duas vezes em 09 de junho de 2020, e 24 de julho de 2020, bem como levou o MPF motivado por essas demissões, após 7 anos da retirada dos fazendeiros, formar a sua opinião sobre essa denúncia.



O denunciado esclarece que nada foi encontrado nas referidas buscas em sua residência que o liga-se a qualquer conduta delituosa, salvo uma arma de fogo de calibre permitido 38, de propriedade da FUNAI, para segurança sua e de sua família pois vinha recebendo ameaças de morte pois indivíduos anônimos, esse fato foi informado a Brasília e a PF/RR, mas nada fizeram, o DENUNCIADO aceitou o sursis oferecido pelo MP do Estado de Roraima e já faz cinco anos que cumpriu as medidas cautelares. Ao voltar as suas atividades na FUNAI em 2016, as lideranças o indica mais uma vez para assumir a saúde Yanomami. Se faz importante AFIRMAR, que o DENUNCIADO, não tem patrimônio incompatível com a sua renda, saiu da FUNAI com uma dívida de 147.382,04 de empréstimos consignados conforme se verifica do acordo feito com o Banco do Brasil. Bem como no bloqueio determinado por esse JUÍZO no âmbito Ação Civil por improbidade processo 1001087-522019.4.01.4200 que ainda não foi iniciada a instrução. Nada foi encontrado além de 600,00 na poupança e uma moto de 125 cc. Para quem é imputado o crime de organização criminosa, de garimpagem e corrupção e de ter recebido milhões em propina no âmbito da Ação Penal processo 0001000-502018.4.01.4200 desde 2015 a qual aguarda a instrução processual. Isso não condiz com as imputações feitas, pois o DENUNCIADO nunca teve uma vida de luxo, ostentação, vícios ou acúmulo de patrimônio, bem como conduta exemplar como agente da Polícia Civil de Roraima e Agente Penitenciário Federal.

Se faz necessário para maior entendimento juntar as indicações de lideranças indígenas em dois momentos distintos para o DENUNCIADO assumir a coordenação da saúde Yanomami. bem como indicação das lideranças em doc. 26 a 31, doc. E recomendação nº 22 do MPF DOC.32 a 35.

Segue a portaria que autorizava o fornecimento de cesta básica (mais o que mais os yanomamis queriam como pagamento era combustível) como forma de pagamento aos indígenas pelos trabalhos prestados, DOC.36.



CUSTO EFETIVO TOTAL - (CET)
PLANILHA DE CÁLCULO - RENEGOCIAÇÃO MASSIFICADA PF/ PJ

Proponente: JOAO BATISTA CATALANO
CNPJ/CPF.: 120.311.618-73

Nº Proposta.....: 915.603.041
Nº Operação.....: 915.600.501
Nº do Cálculo....: 0001
Data do Cálculo.: 05/11/2020
Valor do Crédito: R\$147.382,04

Data de Liberação	Taxa de Juros Efetiva:
05/11/2020	17,598 % a.a.

Reposição de Capital:		
Data Primeira Parcela	Data Última Parcela	Nº de Parcelas
05/01/2021	05/12/2030	120

Custo Efetivo Total (Mensal): 1,36 %

Custo Efetivo Total (Anual): 17,60 %

Descrição	R\$	%
a) valor total devido no ato da contratação	147.382,04	-
b) valor total liberado ao cliente ou ao vendedor	147.382,04	0,0(b/a)
c) despesas vinculadas a concessão de crédito	10,00	0,0(c/a)
c 1) IOF	10,00	0,0(c 1/a)

O PROPONENTE declara que, previamente à contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta planilha e data, representando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação vigente.

O PROPONENTE declara que recebeu a planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET) acima informado nesta data, na forma prevista nas Resoluções nº 3.517, de 06.12.2007 e 4.197, de 15.03.2013.

PROponente

- continua na página 2 -



Importante esclarecer sobre a indispensabilidade da prova documental, pois trata-se de meio mínimo necessário a comprovar os direitos dos acusados, sob pena de grave cerceamento de defesa.

Trata-se da positivação ao efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa disposto no Art. 5º da Constituição Federal:

"Art. 5º (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;(...)"

Para tanto, o réu pretende instruir a presente DEFESA, com os documentos que se encontram nesse JUIZO, na POLICIA FEDERAL, ABIM, CGU, MPF, CGU e EXÉRCITO, sob pena de nulidade do processo.





SIAPRO
SR/UPFRR
08485.008975/2014-04
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Boa Vista 08 de Outubro de 2014

De João Batista Catalano
Servidor Público Federal da FUNAI/SIAPE 1223505
CPF 12031161873
RG 186737

Ao Procurador Geral do MPF no Estado de Roraima
C/C Ao Superintendente da Polícia Federal no Estado de Roraima
C/C Ao Superintendente da Agência Brasileira de Inteligência no Estado de Roraima.

Excelentíssimos,

Dos Fatos: em razão do cargo que ocupo de Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami (FUNAI), fui indicado pelas lideranças Yanomami e Yekwana a assumir o cargo de Coordenador do Distrito Indígena Especial de Saúde Yanomami / SESAI em janeiro de 2014, bem como posteriormente fui indicado em abril de 2014, pela Presidente da Funai, a assumir a Coordenação Regional da Funai em Roraima e após 5 meses de análise junto a Casa Civil, de novo veio a negativa de que não estava autorizado, desta vez sem nenhuma explicação.

Por razões que desconheço o meu nome não foi aprovado pela Casa Civil da Presidência da República para a indicação do distrito, sendo foi repassado para as lideranças e que eu estaria sendo investigado pela Polícia Federal e ABIM sem mais justificativas.

Do Direito:

Considerando a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Considerando o Art. 11 da referida lei que "O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível". § 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Considerando o Art. 21. "Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Recebido por CIE 11142
Em 08/10/14 14:35h

João Batista Catalano



Parágrafo único. As informações ou documentos que versarem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Dos Pedidos:

Solicito aos Senhores informações a respeito de investigações abertas contra a minha pessoa, se há inquéritos criminais ou civis abertos, se há processos criminais ou civis abertos, se os números de telefones (95) 91179915, (95)91481636 e (95)36272331 estão com quebra de sigilo telefônico com escutas autorizadas pela justiça, se houver solicito nomes das autoridades solicitantes e das deferentes e suas razões, bem como informações que foram levantadas até o presente momento para que possa exercer os meus direitos fundamentais do contraditório e da ampla defesa.
Se não houver solicito certidão de nada consta.

Atenciosamente



Apesar de não haver lastro probatório mínimo para a propositura na inicial, a denúncia foi indevidamente recebida na data de 20/10/2020, o que merece ser revista uma vez que não existe testemunha que ateste que o



combustível não foi utilizado nas atividades de execução do plano de trabalho, no relatório da CGU, o mesmo não levou em consideração com qual finalidade foi destinado o repasse de 15.000,00, em combustível, conforme foi demonstrado.

A CGU e a Sindicância do PAD desconsiderou todos os documentos juntados pelo DENUNCIADO, entre eles a portaria que permitia a doação de sextas básicas, entre outros insumos .”conforme portaria 1682/PRES de 08/12/2011, que regulamentava o pagamento aos indígenas por serviços prestado durante as atividades de fiscalização, uma vez que não tem banco no interior da Terra Indígena Yanomami, ficou pactuado o fornecimento de insumos (gasolina , alimentação e ferramentas), para os indígenas que estavam apoiando as atividades de fiscalização, portanto a doação de combustível remanescentes tinha previsão legal e o indiciado agiu diante do seu estrito cumprimento do seu dever legal. Portaria FUNAI nº 1.682 de 08/12/2011 Norma Federal Publicado no DO em 13 dez 2011”

DO PECULATO

Busca a denúncia ministerial a condenação do denunciado pelo crime de peculato previsto no artigo 312 do Código Penal, por supostamente não ter demonstrado a destinação de 15.000,00 em combustível, aonde o mesmo MPF se fez presente na reunião, e tinha expedido recomendações a nº12, que era para se dar prioridade na retiradas dos fazendeiros da região, bem como concordou com a liberação da referida quantia em combustível, quanto ao fato do DENUNCIADO, ter retirado pessoalmente combustível no posto, e evidente que o MPF não levou em consideração todas as atividades desenvolvida pelo DENUNCIADO na época do fato, bem como o apoio insuficiente da FUNAI/REGIONAL.

Ocorre que o fato de ter retirado o combustível pessoalmente não corresponde ao tipo penal, pois sequer houve qualquer proveito próprio ou de terceiro foi meramente um ato de execução para a realização da atividade.



DA AUSÊNCIA DE CULPABILIDADE

A culpabilidade é elemento indissociável da punibilidade, uma vez que a sua consideração é pressuposto insuperável da pena da própria configuração do delito, como destaca a doutrina especializada sobre o tema:

"Mas **não basta caracterizar uma conduta como típica e antijurídica para a atribuição de responsabilidade penal a alguém**. Esses dois **atributos não** são suficientes para punir com pena o comportamento humano criminoso, pois **para que esse juízo de valor seja completo é necessário, ainda, levar em consideração as características individuais do autor do injusto**. Isso implica, conseqüentemente, acrescentar mais um degrau valorativo no processo de imputação, qual seja, o da **culpabilidade**." (BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral. Vol 1. 24 ed. Saraiva, 2018. Versão ebook p. 28092)

Portanto, como requisito indispensável à condução do processo, tem-se por necessária a devida ponderação da culpabilidade do agente.

O acusado agiu em **estrito cumprimento do seu dever legal dentro do limite de sua competência** bem como da **excludente de culpabilidade, de inexigibilidade de conduta diversa**.

AUSÊNCIA DE DOLO

A ausência de dolo deve ser considerada para avaliação do presente caso, pois nitidamente o acusado não teve qualquer intenção de cometer o ato ilícito.

Segundo lição de Guilherme Nucci:

*"Elemento subjetivo: é o **DOLO**. Exige-se elemento*



subjetivo do tipo específico, consistente no ânimo de associação, de caráter duradouro e estável."(NUCCI, Guilherme de Souza. Leis Penais e Processuais Penais Comentadas. São Paulo: Editora RT, 2006, p. 785).

O tipo penal, neste caso, independe da presença do dolo para sua configuração, admitindo a conduta culposa, mas mesmo essa fica evidente que também não houve, pois:

"É por meio da análise do animus agendi que se consegue identificar e qualificar a atividade comportamental do agente. Somente conhecendo e identificando a intenção — vontade e consciência — deste se poderá classificar um comportamento como típico. (...) Para a configuração do dolo exige-se a consciência daquilo que se pretende praticar, no caso do homicídio, matar alguém, isto é, suprimir-lhe a vida. Essa consciência deve ser atual, isto é, deve estar presente no momento da ação, quando ela está sendo realizada." (BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral 2. 24 ed. Saraiva, 2018. Versão ebook p. 1663)

De tudo que foi colocado em seus elementos caracteriza facilmente que o acusado não **teve qualquer conduta volitiva direcionada à ilicitude**, mas pelo contrário: se empenhou em resolver um problema que se arrastava por 22 anos.

Por fim insta consignar que para que haja a condenação é necessária a real comprovação da autoria e da materialidade do fato, caso contrário, o fato deve ser resolvido em favor do acusado.



PEDIDOS

Isto posto, requer que seja **ABSOLVIDO SUMARIAMENTE O DENUNCIADO**, diante da existência de circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu da pena.

Sucessivamente, pede-se:

1. **Seja arquivada a denúncia, por manifestamente inepta;**

2. No caso de não aceitação do pleito anterior, requer a produção de toda prova admitida em direito, em especial documental e testemunhal, conforme rol abaixo;

MAX TÚLIO RIBEIRO MENEZES, Auditor Chefe Da CGU/RR na época dos fatos, a ser intimado no endereço funcional: R. Dom José Nepote, 1067 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-070 **Telefone:** [\(95\) 3212-5226](tel:(95)3212-5226)

ELAYNE RODRIGUES MACIEL, Coordenadora Da FPEYY/FUNAI e fiscal do contrato de combustível na época dos fatos, a ser intimada no endereço funcional; Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR CEP: 69.306-275 (95) 3623-4005/4449/9486

Gustavo Kenner Alcântara, procurador federal a, ser intimado no endereço funcional; R. Gen. Penha Brasil, 1255 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-130 **Telefone:** [\(95\) 3198-2000](tel:(95)3198-2000)

Helena Galiano, procuradora da União AGU/RR a ser intimada no endereço funcional. R. Souza Júnior, 927 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-040 **Telefone:** [\(95\) 4009-5100](tel:(95)4009-5100)

Rodolfo Saldanha da Gama da Camara e Souza- Ex. Delegado da Polícia Federal. A ser localizado pela polícia federal.

Alexandre Silva Saraiva, delegado da Polícia Federal a ser intimado no endereço funcional. Av. Domingos Jorge Velho, 40 - Dom Pedro, Manaus - AM, 69042-470



Telefone: [\(92\) 3655-1515](tel:(92)3655-1515)

ANDRÉ DOS SANTOS VASCONCELOS ex-coordenador regional da FUNAI a ser localizado o endereço pela polícia federal.

CORONEL LIMA TORES do EB: a ser intimado no endereço funcional; Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515

Telefone: [\(95\) 3198-2300](tel:(95)3198-2300) 1º brigada de infantaria de selva.

3. REQUER COMO TESTEMUNHA DO JUÍZO.

DAVI KOPENAWA YANOMAMI LIDERANÇA INDIGENA e SERVIDOR DA FUNAI/RR, a ser intimado no endereço R. Cap. Bessa, 143 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69301-135 **Telefone:** [\(95\) 3224-6767](tel:(95)3224-6767) ou no seu endereço funcional ; Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR CEP: 69.306-275
(95) 3623-4005/4449/9486

MAURICIO TOME ROCHA LIDERANÇA INDIGENA A ser intimado. Na associação do povo yekuamna do Brasil APYB. Endereço: Rua cerejo cruz nº196- centro

JUNIOR HEKURARI YANOMAMI LIDERANÇA INDIGENA. A ser intimado no endereço. Rua Cristovão Coelho , nº512, Mecejana.Telefone celular 984147784

4. REQUER QUE SEJA OFICIALIZADOS OS SEGUINTE ÓRGÃOS.

O JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE RORAIMA, para que junte a quantidade de vezes que o denunciado se apresentou como **testemunha do MPF**, nesse juízo em vários processos, no período **06/10/2011 a 07/05/2015**. Solicita que junte a sentença de HC preventivo impetrado pelo acusado em 2015, nesse juízo, logo após a operação Waricoxi, pois a mesma foi levada pela PF e não se encontra mais no PJE. Solicita que seja oficializado a **PF** para diligências na busca dos endereços do **EX. Delegado Federal Rodolfo Saldanha da Gama da Camara e Souza** e do Ex. **Coordenador da FUNAI/Regional. ANDRÉ DOS SANTOS VASCONCELOS**

A **CGU** para que junte ao processo todos os documentos enviados e recebidos pelo DENUNCIADO, Bem como o volume completo de todo o trabalho dessa



auditoria, não só o relatório de conclusão.

A AGU para que junte ao processo todos os documentos enviados e recebidos pelo DENUNCIADO, Bem como todas as ações de trabalho contra a FUNAI promovida por parte dos servidores da FRENTE.

Ao MPF/RR para que junte todos os relatórios e ofícios encaminhados e recebidos pelo DENUNCIADO, durante a sua gestão no período 06/10/2011 a 07/05/2015.

A FUNAI, para que junte todos os relatórios de atividades executadas pelo DENUNCIADO, durante a sua gestão no período 06/10/2011 a 07/05/2015 em especial os planos de retiradas dos fazendeiros da região do Ajarani, e da construção das BAPES e centros de convivência.

A ABIN para que junte todos os relatórios e ofícios encaminhados pelo DENUNCIADO, bem como o DOSSIÊ QUE A MESMA POSSUI CONTRA O DENUNCIADO, e que foi repassado para o secretário nacional de saúde indígena e a CGU , durante a sua gestão no período 06/10/2011 a 07/05/2015.

Ao Exército Brasileiro todos os ofícios encaminhados e recebidos do DENUNCIADO, em especial os relatórios das atividades com a inteligência realizadas junto com o DENUNCIADO bem como solicitações de combustíveis da FPEYY, para o EB durante a sua gestão no período 06/10/2011 a 07/05/2015.

Ao Departamento de Polícia Federal/RR , que seja fornecido todos ofícios encaminhados e recebidos do DENUNCIADO, em especial o relatório do agente federal Eduardo Patrick sobre a base de Korekorema, lotado em Roraima na ocorrência dos fatos, bem como a lista de todos os inquéritos abertos contra o DENUNCIADO e os em andamento até a presente data.

Ao Disei/Yanomami/Sesai, que encaminhe todos ofícios enviados e recebidos pelo DENUNCIADO, em especial as solicitações de combustível e apoio com horas de voos, reciprocas entre as duas instituições.



Ao final, seja reconhecida a inocência do acusado;

Termos em que, pede deferimento.

Boa Vista 08/12/2020

JOÃO BATISTA CATALANO

OAB/RR 1569

